



LEI Nº 1.831, DE 6 DE JULHO DE 2017

A prefeitura municipal de Oeiras-PI abre credito adicional especial para utilização dos recursos do programa criança feliz.

O Prefeito Municipal de Oeiras – PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Lei Orçamentária vigente.

Emenda a Lei Orçamentária Anual –LOA, nº 1.816/2.016

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento em vigor, o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, abaixo discriminado.

17.21.34.99.00 - Outras Transferências do FNAS R\$ 96.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, ter cobertura com os recursos discriminados abaixo:

Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade:	02.13 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.	
Subunidade:	02.13.0.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.424.0102.1.1.5.2 = MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$	33.677,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	0.000,00
3.1.90.14.00 - Diárias	R\$	4.250,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	34.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	R\$	13.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R\$	10.573,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes	R\$	0.000,00
TOTAL	R\$	96.000,00

Art. 3º - Este crédito adicional especial entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



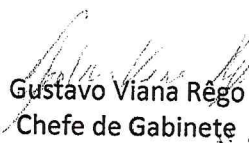
Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras – PI, 6 de julho de 2017.


JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE E PUBLIQUE-SE


Luís Ronaldo de Abreu Sá
Secretário de Administração e Finanças

Assinado, numerado e registrado o presente credito adicional especial no Gabinete da Prefeitura Municipal de Oeiras – PI, aos 6 dias do mês de julho de dois mil e dezessete e publicado, por afixação nos termos da Lei Orgânica Municipal.


Gustavo Viana Régio
Chefe de Gabinete